

RESOLUÇÃO COMAS - SP Nº 1207 DE 30 DE MAIO DE 2017.

Publicado no DOC em 31/05/2017 – Pág. 46 – Não substitui a publicação oficial

Dispõe sobre a aprovação da programação destinada a transferência voluntária de recursos, na modalidade fundo a fundo, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social elaborada pela Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social - SMADS

O Plenário do CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO PAULO - COMAS-SP, no uso das competências que lhe conferem a Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, alterada pela Lei Federal nº 12.435 de 06 de julho de 2011; a Lei Municipal nº 12.524, de 1º de dezembro de 1997; o Decreto nº 38.877, de 21 de dezembro de 1999; o artigo 3º, da Resolução COMAS-SP nº 568/2012 de 09 de fevereiro de 2012 (Regimento Interno), em reunião extraordinária no dia 30 de Maio de 2017,

RESOLVE:

Artigo 1º – Aprovar a programação elaborada pela Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social - SMADS destinada à transferência voluntária de recursos, na modalidade fundo a fundo, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social, que visa o incremento temporário ao cofinanciamento federal regular e automático, para fins de custeio e investimento das ofertas socioassistenciais de proteção social básica e proteção social especial, mediante recursos classificados como custeio e investimento, consignados no Orçamento Geral da União – Ano 2017.

Artigo 2º - Aprovar as três seguintes emendas parlamentares: Emenda nº 27970005, no valor de R\$ 250.000,00; emenda nº 36110012, no valor de R\$ 619.538,00; e emenda nº 37770017, no valor de R\$ 150.000,00, conforme tabela abaixo:

Emenda	Número	Valor	Destinação	Natureza de Despesa
Luiza Erundina de Souza	36110012	619.538,00	Estruturação da Rede de Serviços de Proteção Social Especial	Custeio
Bruna Dias Furlan	27970005	250.000,00	Estruturação da Rede de Serviços de Proteção Social Especial	Investimento*
Vitor Lippi	37770017	150.000,00	Estruturação da Rede de Serviços de Proteção Social Básica	Custeio

Artigo 3º - Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

FERNANDA CAMPANA
Presidente
COMAS-SP